



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 777 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1960.

Concede auxílio de Cr\$ 35.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito de Alagoas o auxílio de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), destinado às festividades de colação de grau dos bacharelados de 1960.

Art. 2º - Fica igualmente concedido o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à diretoria do Centro de Puericultura do Pinheiro para ajudar na comemoração do Natal das Crianças Pobres daquele bairro.

Art. 3º - Fica, outrossim, concedido o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Educandário Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 4º - Para atender a despesa decorrente desta lei, será utilizada quantia equivalente do excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1960.

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA
Prefeito

José Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1960.

Waldemar Bernardes de Mello
WALDEMAR BERNARDES DE MELLO
Diretor Geral de Administração - Subs